



PORTARIA Nº 177, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Revogada pela Portaria CISREUNO nº 236 de 22 de agosto de 2023)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO CISREUNO MATRICULADOS NOS CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por meio de seu Presidente e de sua Secretária Executiva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente;~~

~~Considerando o Convênio celebrado entre o CISREUNO e o Unipam para realização de estágios pelos alunos de Medicina e Enfermagem e demais cursos nas dependências do CISREUNO;~~

~~Considerando que o referido convênio contempla a oferta de contrapartida financeira pelo UNIPAM ao CISREUNO por hora de estágio realizada pelos estudantes;~~

~~Considerando a decisão da Gestão do CISREUNO em utilizar todo o aporte financeiro recebido, em capacitações e como instrumentos de motivação aos funcionários públicos com vínculo trabalhista com o CISREUNO para a realização de Cursos, e/ou continuação nos estudos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Estabelece a concessão de descontos aos funcionários públicos contratados pelo CISREUNO que estejam devidamente matriculados em cursos no Unipam.~~

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO. CNPJ: 20.433.216/0001-58

Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – Minas Gerais – CEP: 38.703-236 – (34) 3818-0480

~~Art. 2º — Estão compreendidos dentre os cursos para a concessão dos descontos, os Cursos Técnico de nível médio, Cursos de Graduação Tecnólogo, Curso de Graduação em qualquer área de atuação; Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Cursos de Pós-Graduação stricto Sensu, bem como Cursos oferecidos na modalidade ead.~~

~~Art. 3º — Os percentuais de descontos serão concedidos aos funcionários públicos que apresentarem requerimento devidamente preenchido, ao Departamento de Recursos Humanos do CISREUNO para análise e encaminhamento ao UNIPAM;~~

~~Art. 4º — O repasse realizado pelo UNIPAM ao CISREUNO será direcionado, em sua integralidade, ao custeio parcial das mensalidades dos funcionários públicos do CISREUNO que estejam matriculados em algum curso mencionado no art. 2º desta portaria.~~

~~Parágrafo único — O repasse referido pelo *caput* deste artigo será realizado, único e exclusivamente, mediante abatimento no valor da própria mensalidade, sendo terminantemente proibido que o CISREUNO ou o UNIPAM repasse valores em dinheiro, para seus funcionários/estudantes.~~

~~Art. 5º — Os descontos serão concedidos somente aos estudantes que fazem parte do quadro de funcionários públicos do CISREUNO, não podendo ser transferido a terceiros, em nenhuma hipótese.~~

~~§ 1º — fará jus ao desconto, o funcionário que comprovar:~~

~~I — estar devidamente matriculado em algum curso oferecido pelo UNIPAM;~~

~~II — comprovar semestralmente, mediante apresentação de histórico escolar, ter rendimento mínimo de 60%;~~

~~III — cumprir integralmente os deveres estabelecidos no Regimento Interno do CISREUNO — Resolução Nº 17, de 13 de Janeiro de 2023;~~

~~IV — não possuir mais que 2 (duas) advertências no exercício de suas atividades laborais no CISREUNO dentro de um período de 3 (três) meses;~~

~~§ 2º — O funcionário que não atender aos critérios do parágrafo anterior, terá o benefício negado ou, deixando de atender as exigências, terá o benefício cortado pelo prazo de 3 (três) meses.~~

~~Art. 6º Os valores dos descontos nas mensalidades poderão sofrer variações, uma vez que será estabelecido com base no aporte financeiro mensal concedido ao CISREUNO pelo UNIPAM.~~

~~Art. 7º Os descontos serão aplicados de forma a garantir o princípio da isonomia.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

(Revogada pela Portaria CISREUNO nº 236 de 22 de agosto de 2023)

Patos de Minas, 03 de maio de 2023.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva – CISREUNO

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO